



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

AVISO

Realização de Queimas

A realização de queimas serve para eliminação de sobrantes de exploração, cortados e amontoados e, anteriormente, não estava sujeita a comunicação fora do período crítico.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º14/2019, de 21 de janeiro, a **realização de queimas** de matos cortados e amontoados, de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo, **está sujeita a comunicação prévia à Câmara Municipal**, nos termos da Lei.

Nesse sentido, os **Municípios devem contactar a Autarquia através do número de telefone 273430020 ou dirigirem-se ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal** (Edifício dos Cabanais - Largo do Castelo, Miranda do Douro) para comunicar a realização desta atividade ou obter outras informações.

Por outro lado, a realização de queimadas para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobrantes de exploração cortados mas não amontoados, só é permitida após autorização da Câmara Municipal, como já ocorria.

Assim, o Município de Miranda do Douro apela aos municípios que usem da máxima precaução na realização destas atividades e que evitem comportamentos de risco. A realização de queimas, ainda que fora do período crítico sem devida comunicação e de queimadas sem a devida autorização, estão sujeitas a coima conforme previsto na Lei.

Miranda do Douro, 01 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Artur Manuel Rodrigues Nunes)